

(verso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPIARÇA**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARDA-NOCTURNO

Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____

ASSINATURA _____

ANEXO III

(frente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPIARÇA**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

NOME: _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(verso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPIARÇA**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

(frente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPIARÇA**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADORES DE AUTOMÓVEIS

NOME: _____
ÁREA DE ACTUAÇÃO: _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(verso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPIARÇA**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADORES DE AUTOMÓVEIS

Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____

ASSINATURA _____

Tabela de taxas anexa ao Regulamento

Guarda-nocturno — taxa pela licença — 15,90 euros.
 Venda ambulante de lotarias — taxa pela licença — 0,56 euros.
 Arrumador de automóveis — taxa pela licença — 0 euros.
 Realização de acampamentos ocasionais — por dia — taxa pela licença — 0 euros.
 Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:

- a) Licença de exploração — por cada máquina — taxa pela licença — 85,50 euros;
- b) Registo de máquinas — por cada máquina — taxa pelo registo — 85,50 euros;
- c) Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina — taxa pelo averbamento — 40,16 euros;
- d) Segunda via do título de registo — por cada máquina — taxa pela segunda via do título — 29,05 euros.

Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:

Provas desportivas — taxa pelo licenciamento — 15,33 euros;
 Arraiais, romarias, desfiles, bailes e outros divertimentos públicos:

- a) Taxa pelo licenciamento — 11,60 euros;
- b) Fogueiras populares (santos populares) — taxa pelo licenciamento — 3,77 euros.

Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — taxa pelo licenciamento — 0,77 euros.

Realização de fogueiras e queimadas — taxa pelo licenciamento — 0,77 euros.

Realização de leilões em lugares públicos:

- a) Sem fins lucrativos — taxa pelo licenciamento — 3,33 euros;
- b) Com fins lucrativos — taxa pelo licenciamento — 26,39 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 2848/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi renovado, por mais seis meses, o contrato a termo certo com o técnico superior de 2.ª classe (arqueólogo), Jorge Manuel de Assunção António, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005, correspondendo ao escalão 1, índice 400, de acordo com a Lei n.º 23/2003, de 22 de Junho.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Edital n.º 280/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Armindo José da Cunha Abreu, presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público que a Assembleia Municipal de Amarante, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2005, a alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi, para o Concelho de Amarante, que a seguir se publica.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos da costume.

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

Alteração do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, para o Concelho de Amarante.

«CAPÍTULO III

SECÇÃO II

Artigo 8.º

6 — A tomada de passageiros nos locais de estacionamento condicionado deverá ser feita por ordem de chegada de viaturas

estacionadas, devendo sair sempre em primeiro lugar a viatura estacionada há mais tempo na praça.»

Em consequência da aprovação desta adenda ao Regulamento, fica também salvaguardado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º — aplicação de coimas — o regime sancionatório do seu incumprimento.

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 2849/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Março de 2005, foi contratado a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, mediante processo de selecção simplificado, para exercer funções idênticas às de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil), remunerado pelo escalão 1, índice 400, da escala salarial da função pública, Ulisses Filipe Martingo Costa Ferreira.

O referido contrato terá início no dia 21 de Março de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 2850/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do aludido diploma legal, foi afixada nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

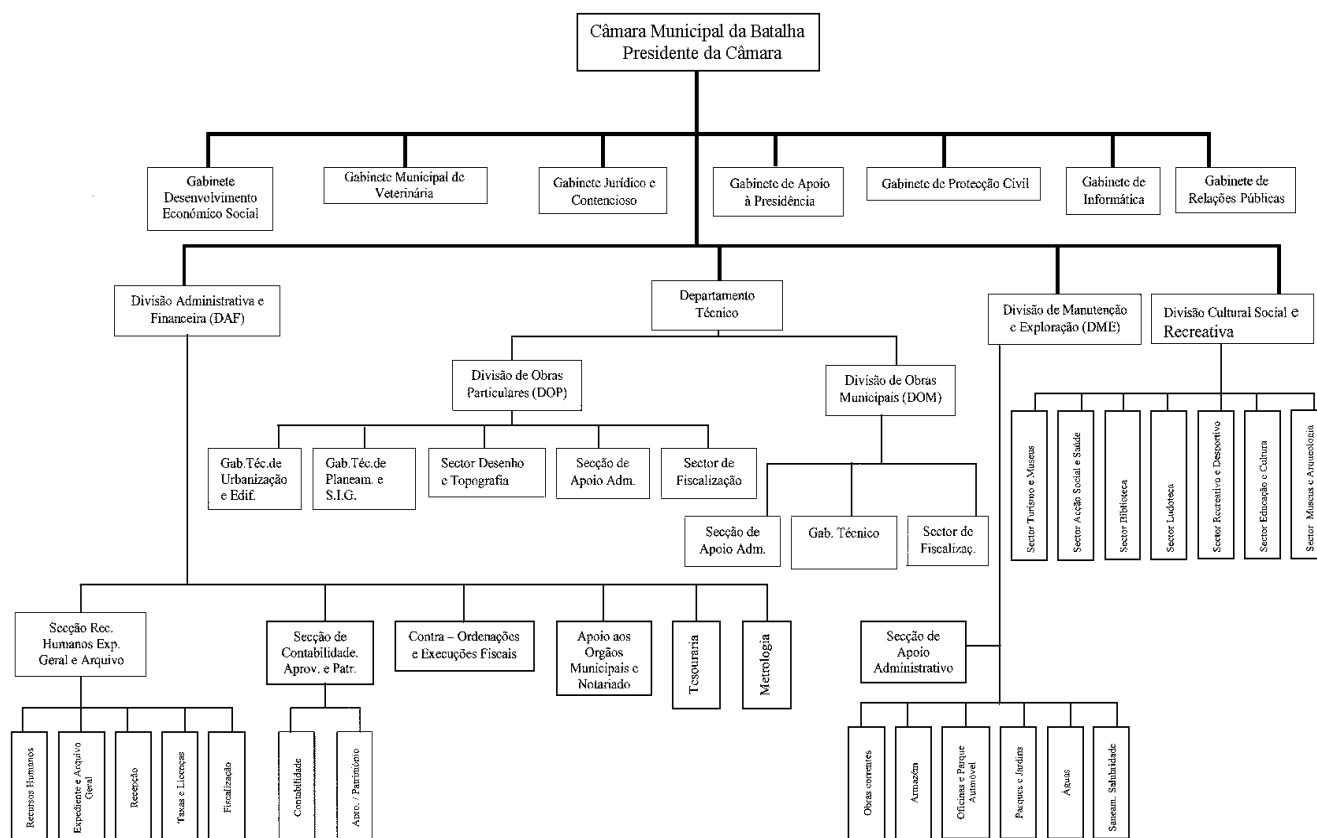
21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 2851/2005 (2.ª série) — AP. — António José Martins de Sousa Lucas, presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público que, por deliberação do executivo tomada na reunião de 26 de Agosto de 2004 e deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 24 de Setembro de 2004, foram aprovadas as alterações ao quadro, Regulamento e organigrama.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.



Alteração ao Regulamento

Artigo 1.º

Da estrutura e quadro de pessoal

1 —

c) Unidades operativas:

a) Departamento de Ordenamento do Território e Obras Municipais:

- 1) Divisão de Ordenamento do Território;
- 2) Divisão de Obras Municipais.

.....

SECÇÃO III

Artigo 18.º

Departamento de Ordenamento do Território e Obras Municipais

1 — Ao Departamento de Ordenamento do Território e Obras, a cargo de um director de departamento, compete o desempenho das seguintes funções:

- a) Assegurar a gestão e direcção do pessoal do Departamento;
- b) Organizar e promover o controlo de execução das actividades do Departamento;